



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 25/63

SÚMULA: FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL (ESTABILIDADE).

Art. 1.º - O funcionalismo público municipal será assegurada a estabilidade após 02 (dois) anos de efetivo serviço.

Art. 2.º - O Poder Executivo baixará o regulamento do funcionalismo municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 27 de maio de 1963.

ERNESTO GNOATO
PREFITO MUNICIPAL

RITSUKO MURASAKI
SECRETÁRIO

OBS: Aprovada em primeira discussão em data de 14 de outubro de 1963, em segunda discussão e redação final, por motivo de requerimento aprovado em 28 de outubro de 1963. Câmara Municipal de Iporã, em 29 de outubro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE